



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre a Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - FMS - Divisão de Licitações e Contratos Administrativos e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o *e-mail*: [licitação@mojuidoscamos.pa.gov.br](mailto:licitação@mojuidoscamos.pa.gov.br)

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Mojuí dos Campos, 08 de outubro de 2019.

**Leandro Coutinho Nogueira**  
**Pregoeiro Municipal**  
**Portaria nº 001/2019-GAP**

**Rua Antônio Walfredo, nº 431 Bairro: Alto Alegre.**  
**CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará**  
**Telefone: (93) 3537-1122 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019 - FMS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL E SAÚDE E PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

**NOME EMPRESARIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**NOME PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **FAX:** \_\_\_\_\_

**CIDADE/ESTADO:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Recebemos da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde através da Divisão de Licitações e Contratos Administrativos, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(A assinatura é opcional e caso de envio por *e-mail*)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-FMS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019-PMMC**

**Tipo de Licitação: Menor preço**

**Regime de Execução: Por item**

**Data de abertura: 22/10/2019**

**Horário: 09h00min**

**Local: Sala de Licitação da SEMGA situada na Rua Lauro Sodré, s/nº – Bairro Esperança, CEP 68.129-000 – Mojuí dos Campos/PA**

A Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos – Fundo Municipal de Saúde - FMS, através do Pregoeiro Oficial do Município, designado pela Portaria nº. 001/2019-GAP de 02 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL, do **tipo menor preço por item** conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1 – OBJETO**

Constitui objeto do presente certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL E SAÚDE E PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**

**2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO.**

**2.1.** A abertura do Pregão Presencial nº 001/2019-FMS acontecerá às 09:00horas do **dia 22 de outubro de 2019**, na Sala de Licitação da SEMGA situada na Rua Lauro Sodré, s/nº – Bairro Esperança, CEP 68.129-000 – Mojuí dos Campos/PA.

**3 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE**

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo III: Carta de Apresentação da Documentação;

Anexo IV: Carta Proposta;

Anexo V: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII: Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto/Serviço Ofertado;

Anexo VIII: Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

**Rua Antônio Walfredo, nº 431 Bairro: Alto Alegre.**

**CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará**

**Telefone: (93) 3537-1122 – e-mail: licitacao@mojuidoscampos.pa.gov.br**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis, em horário comercial, das 8h às 12h, antes da data fixada para recebimento das propostas. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas ao Pregoeiro Oficial da PMMC no endereço: **Na SEMGA situada na Rua Lauro Sodré, s/nº - Bairro Esperança, CEP 68.129-000 - Mojuí dos Campos/PA**, no prazo mencionado.

**4.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº 3.555/00;

**4.3** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**5 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**5.1** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, **por escrito**, ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, **exclusivamente** para o endereço Rua Lauro Sodré, s/nº - Bairro Esperança, CEP 68.129-000 - Mojuí dos Campos/PA até 3(três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

**6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos:

a) Para o(s) ITEM(NS)-A (Cota Principal) - os interessados que atendam aos requisitos do edital;

b) Para o(s) ITEM(NS)-B (Cota Reservada) - as empresas enquadradas como Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedores Individuais - MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

c) Não havendo licitantes interessados na Cota Reservada (ME, EPP ou MEI), esta será julgada deserta e reaberta com ampla participação a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.

**6.2** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto as empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014. Microempresas e empresas de pequeno porte, será observado, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta do Anexo VI deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

**6.3** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**6.4 Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes durante a fase de disputa de lances. Os licitantes permanecerão com os aparelhos telefônicos, moveis, desligados.**

Rua Antônio Walfredo, nº 431 Bairro: Alto Alegre.  
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará  
Telefone: (93) 3537-1122 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**6.5 Não será permitida a utilização de internet móvel, tipo modem, durante a sessão. Será permitida a utilização de computadores portáteis, desde que para o uso EXCLUSIVO de acompanhamento de planilha de preços.**

6.6 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

6.6.1 As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

6.6.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

6.6.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.7.4 Estrangeiras que não funcionem no País;

6.7 É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02.

## **7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

7.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada;

7.2 Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro fora do envelope;

7.3 O credenciamento entregue ao Pregoeiro deverá conter:

a) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;

b) Instrumento de procuração pública ou particular **específica para este Pregão**;

c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

d) Carta de Apresentação de Documentação (Anexo III), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000;

e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);

f) Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VI) sob pena dos efeitos do Item 6.2 do Edital;

7.4 O instrumento de procuração descrito na alínea “b” do item 7.3, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.

7.5 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

7.6 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão;

7.7 Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

**Rua Antônio Walfredo, nº 431 Bairro: Alto Alegre.  
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará  
Telefone: (93) 3537-1122 – e-mail: licitacao@mojuidoscampos.pa.gov.br**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO**

**8.1** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO Nº. 001/2019-FMS  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
ITENS COTADOS  
CNPJ/MF Nº.**

**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO Nº. 001/2019-FMS  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
ITENS COTADOS  
CNPJ/MF Nº.**

**9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**9.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

**9.1.1** O Envelope nº. 01 (**Proposta de Preços**) – Conforme item 10 deste Edital.

**9.1.2** O Envelope nº. 02 (**Documento de Habilitação**) – Conforme item 12, deste Edital.

**9.2** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

**9.3.** Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.

**10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)**

**10.1** A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

**a)** Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

**b)** Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

**c)** Organizada por qualquer meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitos propostas avulsas ou fixadas por cliques.

**10.2 O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:**

**a)** Carta Proposta da Licitante (Anexo IV), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

**b)** Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (Anexo VII);

**c)** Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);

**d)** Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

**Rua Antônio Walfredo, nº 431 Bairro: Alto Alegre.**

**CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará**

**Telefone: (93) 3537-1122 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

- e) Especificações dos produtos de forma clara, informando a MARCA e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os materiais;
- f) Preço unitário e total, em algarismo e por extenso para os bens descritos no item 04, do Termo de Referência (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- g) Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- h) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.
- i) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.
- j) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;
- k) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

### **10.3 - DA APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA**

- a) A (s) empresa (s) arrematante (s) deverá (ao) apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a proposta definitiva com o preço do item arrematado. A não entrega da proposta pela licitante incidirá na desclassificação da mesma e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.

### **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**11.1** O julgamento da proposta será efetuado pelo critério **menor preço por item**, sendo classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 10 e que apresentar proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela de menor preço.

**11.1.1** Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 10, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

**11.2** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**11.2.1** Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada.

**11.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital.

**11.4** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. **Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes.**

**11.5** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**Rua Antônio Walfredo, nº 431 Bairro: Alto Alegre.**  
**CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará**  
**Telefone: (93) 3537-1122 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**11.6** Em cumprimento aos **artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada o seguinte:

**11.6.1** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

**11.7** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**11.8** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**11.9** Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

**11.10** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**11.11** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

**11.12** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

**11.13** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**11.14** Nas situações previstas nos itens 11.5 e 11.7, a Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**11.15** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**11.16 Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:**

**11.16.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**11.16.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

**11.16.3** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**Rua Antônio Walfredo, nº 431 Bairro: Alto Alegre.**

**CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará**

**Telefone: (93) 3537-1122 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**11.17** Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor (es).

**12 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)**

**12.1 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:**

**a)** Encadernados por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos. Não serão aceitos documentos avulsos, grampeados ou fixados por cliques.

**b)** Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito.

**12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

**12.3 REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;

**b)** Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

**c)** Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;

**d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;

**e)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação.

**12.4 TRABALHISTA**

**a)** Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**12.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.

**b)** Balanço patrimonial do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**b.1)** Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.

**Rua Antônio Walfredo, nº 431 Bairro: Alto Alegre.**

**CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará**

**Telefone: (93) 3537-1122 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**b.2)** Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensada esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

**b.3)** Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta Comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador com o respectivo CRC;

**b.4)** A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

**ONDE:**

ILC= ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

**OBSERVAÇÃO:** Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

**c.5)** Caso houver divergência na fórmula dos índices no balanço patrimonial apresentado pela empresa, este será encaminhado ao contador ou técnico capacitado na área contábil da Prefeitura para manifestação sobre a situação financeira e, a partir disso, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio decidirá pela aceitação ou rejeição da documentação.

**12.6 A empresa que possuir CRC expedido pelo Município de Mojuí dos Campos, ou outro CRC, que possua validade de até 90 (noventa) dias**, emitido por Entidade Pública, ou que estiver regularmente cadastrada e habilitada em Sistemas mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, **estará dispensada de apresentar os documentos elencados nos subitens 12.2 e 12.3**, exceto as alíneas “b” e “c” do item 12.3 e a alínea “a” do item 12.4 (Certidão do FGTS, INSS e TRABALHISTA), será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

**12.7** O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.

**Rua Antônio Walfredo, nº 431 Bairro: Alto Alegre.**  
**CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará**  
**Telefone: (93) 3537-1122 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

### **12.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Os licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

### **12.9 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

a) Declaração do Anexo V.

b) Alvará de Funcionamento da sede do Licitante.

c) Autorização de Funcionamento da ANVISA (DATAVISA), anexada da Cópia da publicação em Diário oficial.

d) Autorização de Funcionamento da DVS - Divisão de Vigilância em Saúde local da sede da empresa;

e) Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional ou Federal de Farmácia, vigente na data de abertura desta licitação.

### **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**13.1** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

**13.2** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**13.3** Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio, ou apresentadas às cópias na sessão pública para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, à vista dos originais.

**13.4** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**13.5** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

### **14 - DOS RECURSOS**

**14.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro no endereço indicado no **item 2.1.**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.

**14.2** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**14.3** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no **item 2.1** nos dias úteis no horário de 08:00 às 12:00 horas. Não serão

**Rua Antônio Walfredo, nº 431 Bairro: Alto Alegre.**  
**CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará**  
**Telefone: (93) 3537-1122 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

**15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária, no exercício de 2019 será na dotação abaixo discriminada e para o exercício subsequente na dotação corresponde identificada por termo apostilamento:

***0404 – Fundo Municipal de Saúde-FMS.***

*10.301.0004.2035 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde.*

*3.3.90.30.00 – Material de consumo.*

*3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem.*

*3.3.90.30.20- Material de Cama Mesa e Banho*

*3.3.90.30.22- Material de Limpeza e Produtos de Higienização*

*3.3.90.30.28- Material de Proteção e Segurança.*

*3.3.90.30.35- Material Laboratorial.*

***10 301 0004 2.041 – Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde.***

***3.3.90.30.00 – Material de consumo.***

*3.3.90.30.35- Material Laboratorial*

*3.3.90.30.36- Material Hospitalar*

***10 301 0004 2.035 – Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária.***

***3.3.90.30.00 – Material de consumo.***

*3.3.90.30.35- Material Laboratorial*

*3.3.90.30.36- Material Hospitalar*

**16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.2** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**16.3** O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

**I.** Advertência por escrito;

**II.** Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

**III.** Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

**Rua Antônio Walfredo, nº 431 Bairro: Alto Alegre.**  
**CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará**  
**Telefone: (93) 3537-1122 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**IV.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**16.4** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**16.5** As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

**16.6** As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

#### **17 - DA ADJUDICAÇÃO**

**17.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

#### **18 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

**18.1** O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

**18.2** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será (ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**18.3** É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 18.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**18.4** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

#### **19. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO.**

**19.1.** A entrega de insumos para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município, deverá ser feita no prazo máximo de 2 (DOIS) dias corridos, e excepcionalmente para as requisições urgentes, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) após a emissão de requisição da SEMSA.

**19.2.** O local de entrega do objeto da licitação será designado pelo ordenador de despesas.

#### **20 - DO CONTRATO**

**20.1.** A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II, terá a vigência conforme o prazo de entrega do item cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

**20.2.** Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente desta Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei nº 8.666/93.

**20.3.** O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

**Rua Antônio Walfredo, nº 431 Bairro: Alto Alegre.**  
**CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará**  
**Telefone: (93) 3537-1122 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**20.4.** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**20.5.** Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto nº555/2000, alterado pelo Decreto nº 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/93.

**20.6.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

**20.7.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**21.1** Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos Insumos e materiais, tais como: taxas, impostos, contribuições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas;

**21.2.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos insumos e materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal;

**21.3.** Executar o fornecimento dos produtos dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

**21.4.** Substituir, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, o produto que for considerado inadequado ou defeituoso pela Secretaria/Fundo Municipal, sem ônus para a CONTRATANTE;

**21.5.** Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;

**21.6.** Comunicar ao Gestor do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**21.7.** Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;

**21.8.** Proceder à entrega dos produtos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

**21.9.** Entregar os produtos, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta, quando for o caso;

**Rua Antônio Walfredo, nº 431 Bairro: Alto Alegre.**  
**CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará**  
**Telefone: (93) 3537-1122 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**21.10.** Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o Contrato a ser firmado;

**21.11.** Entregar os produtos no local e no prazo indicado pela CONTRATANTE;

**21.12.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**21.13.** Responsabilizar-se pelo pagamento de impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

**22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

22.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

22.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

22.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

22.4 Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

**23 – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente no país, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o produto foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

**24 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

**24.1** A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**24.1.1** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**24.1.2** A rescisão no Contrato poderá ser:

**a)** Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

**b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**c)** Judicialmente, nos termos da legislação.

**24.1.3** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1** As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

**Rua Antônio Walfredo, nº 431 Bairro: Alto Alegre.  
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará  
Telefone: (93) 3537-1122 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**25.2** O material deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**25.3** Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

**25.4** Fica assegurado ao(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município e a Secretária Municipal nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

**25.4.1** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação em Diário Oficial, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

**25.4.2** Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

**25.4.3** Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

**25.5** O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**25.6** Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada (s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor (es).

**25.7** A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**25.8** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.9** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

**25.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na SEMSA/FMS.

**25.11** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**25.12** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**25.13** Não haverá reajuste de preços.

**25.14** É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**25.15** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**Rua Antônio Walfredo, nº 431 Bairro: Alto Alegre.**  
**CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará**  
**Telefone: (93) 3537-1122 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**25.16** As propostas deverão contemplar a totalidade dos itens licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital.

**25.17** O Edital deverá ser adquirido na pagina da internet da Prefeitura Municipal de Mojui dos Campos, no endereço eletrônico: [www.mojuidoscampos.pa.gov.br](http://www.mojuidoscampos.pa.gov.br)

**26 - DO FORO**

**26.1** O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Santarém, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde - FMS ou pela Prefeitura Municipal, com a exclusão de qualquer outro.

Mojuí dos Campos-PA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**Leandro Coutinho Nogueira  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 001/2019 - GAP**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA**

A realização de processo de licitação para a aquisição de insumos justifica-se face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais pela Secretaria de Saúde desta Administração Pública Municipal, para o atendimento adequado aos munícipes que procuram as unidades básicas de Saúde – UBS. O setor de Vigilância em Saúde que coordena o Programa de Vigilância Epidemiológica e Ambiental e Vigilância Sanitária no Município de Mojuí dos Campos, visando a prevenção e promoção de saúde, assim como garantir o acesso da população aos serviços de Saúde. Garantir serviços de análise o diagnóstico de doenças endêmicas, garantindo assim a continuidade do tratamento de doenças notificadas tanto no âmbito da Atenção Básica como na Vigilância em Saúde, garantindo assim o monitoramento dos agravos de saúde pública no Município. Neste contexto, alguns exames de identificação de malária e leishmaniose Tegumentar e leishmaniose canina, campanhas de vacinação antirrábica.

**2. OBJETO.**

Constitui objeto do presente certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL E SAÚDE E PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**

**3 – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTITATIVOS:**

**GRUPO I – COTA PRINCIPAL - Itens com livre participação**

<b>Item</b>	<b>Discriminação do Objeto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA	PCT/100	1.000		
02	ALCOOL 96%	CX/12	100		
03	ALCOOL 70%	CX/12	50		
04	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	GARRAFAO	200		
05	ATADURA DE CREPE 10 CM	PCT/12	1.600		
06	ATADURA DE CREPE 15 CM	PCT/12	2.000		
07	ATADURA DE CREPE 20 CM	PCT/12	1.500		
08	ATADURA DE CREPE 30 CM	PCT/12	1.600		
09	ALGODÃO HIDRÓFILO RL 500 GR	UND	550		
10	AGULHA, HIPODÉRMICA, 13 X 4,5, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CX/100	3.000		
11	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 7, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM	CX/100	3.000		

Rua Antônio Walfredo, nº 431 Bairro: Alto Alegre.

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1122 – e-mail: licitacao@mojuidoscampos.pa.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

	PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL				
12	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 8, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CX/100	2.000		
13	AGULHA, HIPODÉRMICA, 30 X 8, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CX/100	3.000		
14	AGULHA, HIPODÉRMICA, 20 X 5,5 CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CX/100	2.000		
15	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 10.	PCT/50	20		
16	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, COM VALVULA EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 08.	PCT/50	10		
17	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PA PELÃO, 7L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA REVESTIMENTO INTERNA EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL.	UND	200		
18	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PA PELÃO, 13L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA REVESTIMENTO INTERNA EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL.	UND	500		

**Rua Antônio Walfredo, nº 431 Bairro: Alto Alegre.**  
**CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará**  
**Telefone: (93) 3537-1122 – e-mail: licitacao@mojuidoscampos.pa.gov.br**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

19	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PA PELÃO, 20L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA REVESTIMENTO INTERNA EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL.	UND	200		
20	COMPRESSA GAZE, TIPO QUEIJO 91 X 91 CM.	UND	15.000		
21	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 20	UND	3.000		
22	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 22	UND	3.000		
23	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 24	UND	5.000		
24	EQUIPO MACRO GOTAS	PCT	12.000		
25	EQUIPO MICRO GOTAS	PCT	6.000		
26	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X10	CX/24	3.000		
27	FIO MONONYLON 2-0	CX/24	20		
28	FIO MONONYLON 3-0	CX/24	100		
29	FIO MONONYLON 5-0	CX/24	10		
30	FIO CATGUT CROMADO Nº 2/0	CX/24	50		
31	FIO CATGUT CROMADO Nº 3/0	CX/24	10		
32	FIO CATGUT SIMPLES Nº 2/0	CX/24	05		
33	FIO CATGUT SIMPLES Nº 3/0	CX/24	05		
34	FIO CATGUT SIMPLES Nº 0	CX/24	05		
35	FIO CATGUT SIMPLES Nº 1/0	CX/24	05		
36	FIO NAYLON Nº 0	CX/24	05		
37	FITA DE AUTOCLAVE	UND	1000		
38	FITA MICROPOREO 10 X 10	UND	50		
39	FIXADOR CITOLOGICO 100 ML	UND	500		
40	KIT PCCU COMPLETO TAM "P"	UND	3.000		
41	KIT PCCU COMPLETO TAM "M"	UND	8.000		
42	KIT PCCU COMPLETO TAM "G"	UND	2.000		
43	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, 5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	PARES	1.000		
44	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 08, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PARES	1.000		
45	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO	CX/100	3.000		

**Rua Antônio Walfredo, nº 431 Bairro: Alto Alegre.**  
**CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará**  
**Telefone: (93) 3537-1122 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

	CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO.				
46	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO.	CX/100	1.000		
47	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO.	CX/100	2.000		
48	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15.	CX/100	150		
49	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 21.	CX/100	100		
50	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23.	CX/100	100		
51	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	CX/100	1.500		
<b>TOTAL</b>					

**GRUPO II - COTA RESERVADA - Itens com participação reservada**

Item	Discriminação do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
52	LENÇOL DE PAPEL EM ROLO PARA MACA	70X50 MTS	500		
53	MASCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO	PCT/100	500		
54	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTA	UND	50		
55	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	50		
56	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 10 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA	CX/100	8.000		

Rua Antônio Walfredo, nº 431 Bairro: Alto Alegre.  
 CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará  
 Telefone: (93) 3537-1122 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

	SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.				
57	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 20 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	CX/100	8.000		
58	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 03 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	CX/100	12.000		
59	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 05 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	CX/100	8.000		
60	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 01 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 13 X 0,45 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	CX/100	5.000		
61	SCALP INTRAVENOSO Nº 21	UND	5.000		
62	SCALP INTRAVENOSO Nº 23	UND	10.000		
63	SCALP INTRAVENOSO Nº 25	UND	10.000		
64	SCALP INTRAVENOSO Nº 27	UND	3.000		
65	TOUCA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO	PCT/100	500		
66	TIRAS PARA GLICEMIA CAPILAR	CX/50	5.000		
67	OLEO DE IMERSÃO	FRASCO C/ 50 ML	05		
<b>TOTAL</b>					

Rua Antônio Walfredo, nº 431 Bairro: Alto Alegre.  
 CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará  
 Telefone: (93) 3537-1122 – e-mail: licitacao@mojuidoscampos.pa.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**4 - PRAZO VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência do contrato será **até 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I e II, § 2º e art. 65, I, alínea b do inciso II, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

**5 - DO PRAZO DE ENTREGA E FORNECIMENTO**

**5.1** - Fornecer os insumos ou materiais rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, **no prazo de 02 (dois) dias** corridos, contados a partir do recebimento da requisição expedida pelo Farmacêutico da SEMSA/FMS, onde indicará o quantitativo, especificações técnicas e local de entrega.

**5.2** - Apresentar caso necessário e quando solicitado ao setor requisitante Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

**5.3** - Em caso de não conformidade a comissão/servidor designado, devolverá o produto acompanhado da Nota Fiscal para as devidas correções.

**5.4** - Durante o recebimento provisório, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) insumo(s) ou matérias que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

**5.5.** Substituir, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital, e os custos provenientes da troca correrá por conta da contratada.

**5.6.** O(s) insumo(s) e produtos deverão ser entregues com prazo de **validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.**

**5.7.** Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta obrigação, a licitante deverá complementar a garantia do produto ofertado pelo tempo restante, obrigando-se a substituí-los, imediatamente, sem qualquer ônus para a SEMSA/FMS, caso se constate, nesse período, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a SEMSA/FMS, caso fortuito ou força maior;

**5.8** - O(s) insumo(s) ou produto(s) deverá(ão) estar com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo e deverá(ao) constar em sua(s) embalagem(ns) e unidade(s) de acondicionamento: rótulo com o nome do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade;

**5.9** - Os insumos deverão vir acompanhados do Laudo Técnico de Qualidade do Lote que está sendo entregue.

**5.10** - Será considerado recusa formal da contratada a **não entrega do material nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante e pelo descumprimento estará passível de sanções administrativas.**

**5.11** - A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJÚ DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**5.12** - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**6. - CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:**

**6.1.** Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos insumos e materiais, tais como: taxas, impostos, contribuições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas;

**6.2.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos insumos e materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal;

**6.3.** Executar o fornecimento dos produtos dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

**6.4.** Substituir, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, o produto que for considerado inadequado ou defeituoso pela Secretaria/Fundo Municipal, sem ônus para a CONTRATANTE;

**6.5.** Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;

**6.6.** Comunicar ao Gestor do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**6.7.** Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;

**6.8.** Proceder à entrega dos produtos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

**6.9.** Entregar os produtos, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta, quando for o caso;

**6.10.** Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o Contrato a ser firmado;

**6.11.** Entregar os produtos no local e no prazo indicado pela CONTRATANTE;

**6.12.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**6.13.** Responsabilizar-se pelo pagamento de impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

**7 – PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do departamento que tenha recebido os insumos, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJÚ DOS CAMPOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**7.2.** Identificado quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, o Núcleo de Finanças da SEMSA/FMS deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias.

**7.3.** O pagamento realizado pela administração não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos produtos entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

**7.4.** O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela Administração de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da entrega do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Termo de Referência.

**7.5. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL VÁLIDA DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:**

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**conjunta**) emitida pelo órgão arrecadador;
- b)** Certidão Negativa de FGTS;
- c)** Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pelo órgão arrecadador (natureza tributária e não-tributária);
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da circunscrição fiscal do estabelecimento licitante, emitida pelo órgão arrecadador;
- f)** e Outros, que sejam necessários para a realização do certame.

**8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**8.1.** As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária, no exercício de 2019 será na dotação abaixo discriminada e para o exercício subsequente na dotação corresponde identificada por termo apostilamento:

***0404 – Fundo Municipal de Saúde-FMS.***

*10.301.0004.2035 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde.*

*3.3.90.30.00 – Material de consumo.*

*3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem.*

*3.3.90.30.20- Material de Cama Mesa e Banho*

*3.3.90.30.22- Material de Limpeza e Produtos de Higienização*

*3.3.90.30.28- Material de Proteção e Segurança.*

*3.3.90.30.35- Material Laboratorial.*

***10 301 0004 2.041 – Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde.***

***3.3.90.30.00 – Material de consumo.***

*3.3.90.30.35- Material Laboratorial*

*3.3.90.30.36- Material Hospitalar*

**Rua Antônio Walfredo, nº 431 Bairro: Alto Alegre.  
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará  
Telefone: (93) 3537-1122 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

***10 301 0004 2.035 – Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária.***

***3.3.90.30.00 – Material de consumo.***

*3.3.90.30.35- Material Laboratorial*

*3.3.90.30.36- Material Hospitalar*

**9 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** A responsabilidade pela condução do certame será da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, através da Divisão de Licitação e Contratos Administrativos e após adjudicado os autos do processo serão remetidos à Secretária Municipal de Saúde para os procedimentos posteriores.

**Adeliane Silva Frota  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 003/2017**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA  
ANEXO II**

**MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_/2019 - FMS**

**CONTRATO Nº. \_\_\_/2019 - FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019 -PMMC.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - FMS**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL E SAÚDE E PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA., NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2019, QUE FAZEM MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E A EMPRESA - \_\_\_\_\_, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

**O MUNICIPIO DE MOJUI DOS CAMPOS** através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pela Secretária Municipal Sra. \_\_\_\_\_, brasileira, casada, contadora, portadora do CPF (MF) nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, empresário, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL E SAÚDE E PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1. O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL E SAÚDE E PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, discriminados de acordo com o Pregão Presencial Nº 001/2019-FMS bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que ficam fazendo parte do presente, como se nele tivessem sido integralmente transcritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
3						

Rua Antônio Walfredo, nº 431 Bairro: Alto Alegre.  
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará  
Telefone: (93) 3537-1122 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**CLAUSULA II – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO**

2. A CONTRATANTE se reserva ao direito de solicitar o objeto licitado, de acordo com suas necessidades, devendo fazê-lo através de requisição. O objeto da licitação deverá ser entregue no local determinado pela SEMSA/FMS.

**CLÁUSULA III – DA NORMA APLICADA**

3. Aplica-se ao presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.474/2002, e Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do **Pregão Presencial Nº 001/2019-FMS**.

**CLÁUSULA IV - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4. O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

II - O pagamento será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA** - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I e II, § 2º e art. 65, I, alínea b do inciso II, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

**CLÁUSULA VI - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

**6.1.** A aquisição de Insumos para atender as demandas do das Unidades Básicas de Saúde, deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, e excepcionalmente para as requisições urgentes, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) após a emissão de requisição da SEMSA.

**6.2.** O local de entrega do objeto da licitação será designado pelo ordenador de despesas.

**CLÁUSULA VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta deste Fundo Municipal de Saúde, com as seguintes dotações:

**0404 – Fundo Municipal de Saúde-FMS.**

*10.301.0004.2035 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde.*

*3.3.90.30.00 – Material de consumo.*

*3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem.*

*3.3.90.30.20- Material de Cama Mesa e Banho*

*3.3.90.30.22- Material de Limpeza e Produtos de Higienização*

*3.3.90.30.28- Material de Proteção e Segurança.*

*3.3.90.30.35- Material Laboratorial.*

**10 301 0004 2.041 – Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde.**

**3.3.90.30.00 – Material de consumo.**

*3.3.90.30.35- Material Laboratorial*

Rua Antônio Walfredo, nº 431 Bairro: Alto Alegre.

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1122 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJÚ DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

*3.3.90.30.36- Material Hospitalar*

**10 301 0004 2.035 – Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária.**

**3.3.90.30.00 – Material de consumo.**

*3.3.90.30.35- Material Laboratorial*

*3.3.90.30.36- Material Hospitalar*

**CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

8. A CONTRATANTE e a CONTRATADA acordam que os preços consignados na proposta ficarão irreeajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES**

**I – DA CONTRATADA**

**9.1.1.** A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste contrato;

**9.1.2.** A aquisição de insumos para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mojuí dos Campos, deverá ser feita no prazo máximo de 5 (CINCO) dias corridos, e excepcionalmente para as requisições urgentes, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) após a emissão de requisição da SEMSA;

**9.1.3.** O local de entrega do objeto da licitação constará na requisição.

**9.1.4.** A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

**9.1.5.** A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Pregão Presencial;

**9.1.6.** A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

**9.1.7.** Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste contrato qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

**9.1.8.** A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste contrato, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

**9.1.9.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

**9.1.10.** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

**9.1.11.** Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**Rua Antônio Walfredo, nº 431 Bairro: Alto Alegre.**  
**CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará**  
**Telefone: (93) 3537-1122 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

- 9.1.12.** Manter, durante o fornecimento do objeto deste contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.13.** Utilizar produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 9.1.14.** Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato, estabelecidos pela SEMSA.
- 9.1.15.** Apresentar caso necessário ao setor requisitante Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- 9.1.16.** O(s) insumo(s) deverá (ão) ser entregue(s) com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.
- 9.1.17.** Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta obrigação, a licitante deverá complementar a garantia do produto ofertado pelo tempo restante, obrigando-se a substituí-los, imediatamente, sem qualquer ônus para a SEMSA, caso se constate, nesse período, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a SEMSA, caso fortuito ou força maior;
- 9.1.18.** Os produtos deverão vir acompanhados do Laudo Técnico de Qualidade do Lote que está sendo entregue.
- 9.1.19.** Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- 9.1.20.** A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- 9.1.21.** Possuir Certificação Digital da empresa para assinatura do contrato.

**II - DA CONTRATANTE**

- 9.2.1.** Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 9.2.2.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste contrato;
- 9.2.3.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 9.2.4.** Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste contrato, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

**CLÁUSULA X - DA Fiscalização**

10. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados pelo(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, ou substituto(a), servidor(a) \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, devidamente designados pela da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11. Este Termo de Contrato poderá ser alterado, a qualquer momento, na ocorrência das hipóteses previstas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

**CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**Rua Antônio Walfredo, nº 431 Bairro: Alto Alegre.  
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará  
Telefone: (93) 3537-1122 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJÚ DOS CAMPOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

I- Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

II - A critério da FMS caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

- a) A CONTRATADA, não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Transferir total ou parcialmente o contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O descumprimento das obrigações e demais condições do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções, quando for o caso:

I – Advertência por escrito;

II – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o município;

III – Multa de 1% (um por cento) ao dia até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na execução do serviço;

IV – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**CLÁUSULA XIV - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde- SEMSA/FMS.

E por assim estarem em conformidade CONTRATANTE e CONTRATADA com os termos, condições e cláusulas contratuais, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas constituídas, para os seus devidos e legais efeitos.

Mojui dos Campos (PA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJÚ DOS CAMPOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA  
ANEXO III**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

Data:

Edital do Pregão nº: \_\_\_\_\_

À \_\_\_\_\_ (**Entidade de Licitação**) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_(**nome da empresa**)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_(**endereço completo**)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de \_\_\_\_\_ em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte (s) Item (ns): \_\_\_\_ (**indicar o (s)Item [ns]**) \_\_\_\_;
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº. \_\_\_\_\_

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

**Localidade, \_\_ de \_\_ de 2019.**

\_\_\_\_ (**assinatura**) \_\_\_\_





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJÚ DOS CAMPOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA  
ANEXO IV**

**CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**

Data:

Edital do Pregão nº: \_\_\_\_\_

À \_\_\_\_ (*Entidade de Licitação*) \_\_\_\_

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de \_\_ (*preço da proposta em número e por extenso*\_\_), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;

b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;

g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

**Localidade, \_\_ de \_\_ de 2019.**

\_ (assinatura) \_

**Rua Antônio Walfredo, nº 431 Bairro: Alto Alegre.  
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará  
Telefone: (93) 3537-1122 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA  
ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88**

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:  
Edital do Pregão nº: \_\_\_\_\_

À \_\_\_\_\_ (**Entidade de Licitação**) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_ (**nome da empresa**) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (**endereço completo**) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_ (**assinatura**) \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA  
ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ e de CPF nº. \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item 5.2 do Edital do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA  
ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO**

\_\_\_\_\_ (empresa) CNPJ/MF \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o produto ofertado descrito em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o produto ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contatados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJÚ DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**  
**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Data:

Edital do Pregão nº: \_\_\_\_\_

À \_\_\_\_\_ (*Entidade de Licitação*) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (*nome e qualificação do representante*) \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_ (*nome da empresa/CNPJ*) \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_(*nome da empresa / CNPJ*)\_\_\_\_\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_ (*assinatura*) \_\_\_

**Rua Antônio Walfredo, nº 431 Bairro: Alto Alegre.**  
**CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará**  
**Telefone: (93) 3537-1122 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br**